Protocolo: [1324 / 2026] - Documentos Diversos
Usuário(a): Maria Rosa Bahiano Pedral Sampaio

PROCESSO DE COMPRA Nº 22/2026
INTERESSADO: Câmara Municipal de Potim/SP
ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à aquisição de equipamentos e periféricos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Potim, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 14/2026, elaborado pela Diretoria Geral. A contratação objetiva a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara, mediante aquisição de teclados, mouses, filtros de linha, cabos USB, caixas de som, adaptadores de tomada, conversores HDMI/VGA, nobreaks e injetores PoE.

Constam dos autos:
- Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 14/2026;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 27/2026;
- Termo de Referência 23/2026;
- Pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços;
- Reserva Orçamentária nº 80/2026 e nº 81/2026;
- Autorização da Presidência para instauração do procedimento.

A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para bens e serviços de valor inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este que sofre atualizações anuais por decreto do Poder Executivo Federal.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado para a dispensa de licitação prevista no referido inciso é de R$ 65.492,11, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025. Considerando que o valor total da presente aquisição perfaz o montante de R$ 14.893,87, constata-se que o objeto encontra-se plenamente inserido na margem legal permitida para a contratação direta por valor reduzido.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da necessidade da contratação e do planejamento da contratação

O Estudo Técnico Preliminar demonstra adequadamente a necessidade administrativa da contratação, evidenciando o desgaste dos equipamentos atualmente utilizados, a necessidade de substituição de periféricos obsoletos e a implantação de melhorias na infraestrutura

Documento assinado digitalmente por Maria Rosa Bahiano Pedral Sampaio (020.***.***-76) em 08/06/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.potim.sp.leg.br/cer e informe o código: 260608164858A4555

tecnológica da Câmara Municipal.

A motivação apresentada atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido demonstrada a necessidade pública, os benefícios esperados e a viabilidade da contratação.

Verifica-se a presença dos documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a fase preparatória e a instrução processual revela-se adequada sob o aspecto formal.

2. Da pesquisa de preços
A estimativa de preços foi realizada mediante consulta ao sistema Banco de Preços, utilizando contratações públicas similares como parâmetro, observando o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O relatório apresenta metodologia de cálculo, quantitativos e preços unitários, permitindo aferir a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado. A pesquisa de preços foi realizada em observância ao Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Municipal nº 096/2023. O setor responsável utilizou o método da média aritmética para a definição do valor estimado, o que se mostra adequado para refletir os preços praticados no mercado local e regional.

3. Da Inexistência de Fracionamento Indevido
Ressalte-se que a utilização da dispensa de licitação por valor deve observar o limite anual para a mesma natureza de objeto. No caso em tela, não se vislumbra, até o presente momento, o fracionamento indevido de despesa, uma vez que a aquisição de equipamentos de informática e periféricos é pontual e o somatório de despesas dessa natureza no exercício corrente não ultrapassa o limite legal estabelecido pelo Art. 75, § 1º, da Nova Lei de Licitações.

4. Da disponibilidade orçamentária
Constam nos autos as Reservas Orçamentárias nº 80/2026 e nº 81/2026, emitidas pelo setor contábil, demonstrando a existência de recursos suficientes para suportar a despesa pretendida.

5. Da modalidade de contratação
O valor global estimado da contratação é de R$ 14.893,87.Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns e o valor envolvido, mostra-se juridicamente possível a adoção da dispensa de licitação por valor, vez que observados os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, observadas as atribuições meramente consultivas desta Procuradoria, **opino pela regularidade jurídica do prosseguimento do Processo de Compra nº 22/2026,** destinado à aquisição de equipamentos e periféricos de informática, por encontrar-se, em princípio, adequadamente instruído.

Recomenda-se, por fim, a publicação do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações

Documento assinado digitalmente por Maria Rosa Bahiano Pedral Sampaio (020.***.***-76) em 08/06/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.potim.sp.leg.br/cer e informe o código: 260608164858A4555

Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, conforme exigência legal, para fins de eficácia e transparência do ato administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Potim/SP, 08 de junho de 2026.

MARIA ROSA BAHIANO PEDRAL SAMPAIO
Procuradora Jurídica
OAB/SP 373474

Documento assinado digitalmente por Maria Rosa Bahiano Pedral Sampaio (020.***.***-76) em 08/06/2026 16:48
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.potim.sp.leg.br/cer e informe o código: 260608164858A4555